ANEXO I C - METODOLOGIAS E PREMISSAS DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS RECEITAS E DESPESAS

1 METODOLOGIA E PREMISSAS DE CÁLCULO RECEITA

1.1 BASE LEGAL

A previsão da receita foi realizada em consonância com o que dispõe o artigo 30 da Lei 4.320/64 e o artigo 12 da Lei 101/2000.

> Art. 30 A estimativa da receita terá por base as demonstrações a que se refere o artigo anterior[1], a arrecadação dos três últimos exercícios, pelo menos, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita. (Lei 4.320/64).
>
> Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (Lei 101/2000)

Para atender a esta metodologia a previsão da receita foi realizada por categoria econômica e seus desdobramentos, apresentando em atendimento à Lei 4.320/64, artigos 22 e 30 e Lei 101/2000 art. 12:

a) a receita efetivamente realizada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta (2013, 2014, 2015);
b) a receita prevista para o exercício em que se elaborou a proposta (2016), bem como a receita efetivamente realizada no exercício em que se elaborou a proposta até o mês de junho/2016 e receita reprojetada até o mês dezembro/2016;
c) a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta (2017); e
d) a projeção para os dois exercícios seguintes àquele que se refere a proposta (2018 e 2019).

[1] Art. 29 Caberá aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação organizar demonstrações mensais da receita arrecadada, segundo as rubricas, para servirem de base à estimativa da receita, na proposta orçamentária. (Lei 4.320/64)

1.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS PREVISÕES DAS RECEITAS

O índice de inflação base para o reconhecimento dos efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda foi o Índice Geral de Preços (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, o qual é utilizado para atualização dos tributos municipais, ou seja, para atualização da Unidade Padrão Monetária – UPM municipal. Até o mês de agosto 2016 a variação do IGP-M no ano foi de 6,26%, projetando-se para o ano um valor estimado de inflação medida pelo indicador de 8,17%, conforme estimado no Boletim Focus do Banco Central do Brasil do dia 23/09/2016, o qual será utilizado nas estimativas para 2017.

Para 2018 e 2019, considerou-se um crescimento nas receitas correntes de 5%, exceto em algumas que não mais serão arrecadadas. Em relação às receitas de capital realizou-se previsão apenas para as receitas provenientes de empréstimos, também com um crescimento de 5% nos anos de 2018 e 2019.

As metodologias para previsão das receitas variaram de acordo com a natureza de cada receita, utilizando-se a consideração dos fatores previstos nos artigos 30 da Lei 4.320/64 e 12 da Lei 101/2000.

1.3 METODOLOGIAS UTILIZADAS NAS ESTIMATIVAS DAS PRINCIPAIS RECEITAS PARA 2017

1.3.1 RECEITAS PRÓPRIAS

As receitas próprias correntes são constituídas pelas receitas tributárias (impostos, taxas e contribuição de melhoria), de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços, Agropecuárias, Industriais, e Outras Receitas Correntes. As receitas próprias de capital são constituídas pelas receitas de alienação de bens e de amortização de empréstimos. Além dessas receitas próprias, existem ainda as receitas correntes intraorçamentárias, as quais pertencem exclusivamente ao Fundo de Previdência Social do Município.

A seguir evidencia-se a metodologia aplicada para cada uma das receitas em suas estimativas, salientando-se que não houve previsão para as receitas agropecuárias e industriais.

a) Receita Tributária de Impostos – IPTU

A Planta de Valores Genéricos do Perímetro Urbano do Município será atualizada pelo índice de inflação IGP-M (FGV) do período novembro/2015 a outubro/2016 estimada de 9,15%. Estimou-se uma inadimplência de aproximadamente 20% para o ano de 2017.

Valor Lançado para IPTU/2016 com base na Planta de Valores	Correção estimada do IPTU 2017, com base na Planta de Valores atualizada pelo IGP-M(FGV) nov/15 a out/2016 – 9,15%	Inadimplência de 20%	IPTU Bruto para 2017
R$ 13.360.000,00	R$ 1.222.000,00	R$ 2.916.000,00	R$ 11.666.000,00

Valores arredondados. Valores brutos considerando o valor lançado em 2016 acrescido da variação do IGPM em 9,15%.
Valores brutos sem dedução de renúncias de receitas e descontos.

b) Receita Tributária de Impostos – IRRF

A estimativa do imposto de renda sobre rendimentos do trabalho considerou o crescimento projetado na folha de pagamento de 10% para o ano de 2017, bem como o reajuste da tabela progressiva do imposto de renda prevista de 4,5%. Desta forma, estimou-se o IRRF com crescimento de 6,0% sobre a receita reprojetada para 2016.

Valor Reprojetado 2016	Valor Estimado 2017	% aumento
R$ 4.100.000,00	R$ 4.350.000,00	6,0%

Total estimado arredondado

A estimativa do imposto de renda sobre prestação de serviços para 2017 considerou um crescimento de 4,0% sobre a receita reprojetada para 2016.

Valor Reprojetado 2016	Valor Estimado 2017	% aumento
R$ 83.700,00	R$ 87.000,00	4,0%

Total estimado arredondado

c) Receita Tributária de Impostos – ITBI

Levando em considerações as significativas oscilações da variação na arrecadação do ITBI no período 2013 a 2015, por uma questão de prudência estimou-se o mesmo valor reprojetado para 2016 como estimativa de arrecadação para o ano de 2017.

Valor Reprojetado 2016	Valor Estimado 2017	% aumento
R$ 2.300.000,00	R$ 2.300.000,00	-

Total estimado em valores brutos, não descontadas deduções da receita.

d) Receita Tributária de Impostos – ISSQN

A atualização monetária do ISSQN fixo ocorre anualmente através do IGP-M. Estimou-se a arrecadação do ISSQN variável para o ano de 2017 acrescido da variação inflacionária do IGP-M estimado para o ano de 2016 de 8,17%, e acrescido de um crescimento de no mínimo 5% em função das ações de cobrança e fiscalização que vem sendo adotadas no setor de arrecadação.

Valor Reprojetado 2016 - ISS Variável	Valor Estimado 2017 - ISS Variável Bruto
R$ 6.115.000,00	R$ 6.945.000,00

Valores e % aumento arredondados. Valores brutos sem dedução de renúncias de receita.

Valor Estimado 2017 - ISS Fixo	Inadimplência 2017 - ISS Fixo	Valor Estimado 2017 - ISS Fixo Bruto
R$ 515.000,00	R$ 154.000,00	R$ 361.000,00

Valores e % aumento arredondados. Valores brutos sem dedução de renúncias de receita e descontos.

Valor Reestimado 2016 - ISS Total Bruto	Valor Estimado 2017 - ISS Total Bruto	% aumento
R$ 6.630.000,00	R$ 7.300.000,00	10,19%

Valores e % aumento arredondados. Valores brutos sem dedução de renúncias de receita e descontos.

e) Receita Tributária de Taxas – Taxa de Limpeza Pública

A taxa de limpeza pública foi estimada considerando a nova metodologia de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo, conforme Lei Complementar n.º 091 de 30 de setembro de 2015. Considerou-se uma inadimplência de aproximadamente 10% para o ano de 2017.

Valor Taxa Coleta Lixo estimada a lançar para 2017	Inadimplência de 10%	Taxa Coleta Lixo 2017
R$ 2.990.000,00	R$ 300.000,00	R$ 2.690.000,00

Valores arredondados. Valores brutos sem deduções de renúncias e descontos.

f) Receita Tributária de Taxas – Demais Taxas

As demais taxas foram estimadas considerando o valor de arrecadação reprojetado para o ano de 2016 com acréscimo inflacionário do IGP-M de 8,17% referente atualização da UPM.

g) Receitas Tributárias de Contribuição de Melhoria

Foram previstos os seguintes valores a serem cobrados de contribuição de melhoria em 2017:

- Obra Bairro Santa Tecla – Edital Contribuição de Melhoria n.º 094/2016 Publicado em 31/05/2016 – Previsão entrega da obra dia 01/06/2017

Valor a Lançar de Contribuição de Melhoria:	R$ 1.900.000,00
(-) Estimativa de 25% de Isenções:	R$ 475.000,00
= Estimativa CM bruta a ser cobrada:	R$ 1.425.000,00
(-) Estimativa de inadimplência de 20%:	R$ 285.000,00
= Estimativa CM líquida a ser cobrada:	R$ 1.140.000,00

Estimativa de arrecadação de 35% a vista com desconto de 20%: R$ 399.000,00
Estimativa de arrecadação parcelada em 60 parcelas - 5 parcelas em 2017: R$ 61.750,00

- Obra Rua Reynaldo Schmaedecke – Edital Contribuição de Melhoria n.º 160/2015 Publicado em 24/12/2015 – Previsão entrega da obra dia 01/03/2017

Valor a Lançar de Contribuição de Melhoria:	R$ 300.000,00
(-) Estimativa de 25% de Isenções:	R$ 75.000,00
= Estimativa CM bruta a ser cobrada:	R$ 225.000,00
(-) Estimativa de inadimplência de 20%:	R$ 45.000,00
= Estimativa CM líquida a ser cobrada:	R$ 180.000,00

Estimativa de arrecadação de 35% a vista com desconto de 20%: R$ 63.000,00
Estimativa de arrecadação parcelada em 60 parcelas - 7 parcelas em 2017: R$ 13.650,00

h) Receita de Contribuições

As receitas provenientes das contribuições dos servidores para o RPPS foram previstas através da Projeção da Folha de Pagamento para o ano de 2016, considerando um desconto de 11,5% sob os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS. Salienta-se ainda que a folha de pagamento foi estimada com um crescimento de 10,0%, o qual refletiu-se no aumento da contribuição dos servidores.

As receitas provenientes da contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública - CIP foram previstas considerando o novo cálculo para o ano 2017, conforme determina a o parágrafo único do art. 4º da Lei n.º 3.962, de 05 de setembro de 2007.

i) Receita Patrimonial

As receitas patrimoniais provenientes dos aluguéis, dividendos, e dos rendimentos das aplicações financeiras foram previstas considerando a média dos últimos anos com algumas variações para cima ou para baixo de acordo com cada receita. No caso do FPSM, a receita foi estimada conforme previsões repassadas pelo COMPREV do município.

j) Receita de Serviços

A receita de serviços foi dividida em receita de serviços de saúde, serviços administrativos, e de outros serviços. Projetaram-se as receitas de serviços com base na arrecadação do ano de 2016.

k) Outras receitas correntes

As outras receitas correntes que abrangem as receitas de multas e juros de mora, multa e juros de mora da dívida ativa, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, e receitas diversas, foram previstas com base na reprojeção da receita para 2016, acrescida de 8,17% (variação prevista IGPM 2016).

Destaca-se que dentro da receita de indenizações inclui-se a receita de compensação previdenciária, referente contribuições recebidas do INSS para o Fundo Previdenciário.

l) Receitas de alienação e amortização de empréstimos

Dentre as receitas próprias de capital, projetou-se a receita de alienação de bens móveis e imóveis e a receita de amortização de empréstimos. A receita de alienação de bens móveis foi projetada esperando-se arrecadar no mínimo R$ 100.000,00 em leilões a serem realizados no ano de 2017. Para a receita de alienação de imóveis urbanos foi projetado o ingresso de R$ 3.000.000,00, correspondente a alienações autorizadas conforme Lei n.º 5.744 de 20 de outubro de 2015 e Lei n.º 5.833 de 09 de junho de 2016.

A receita de amortização de empréstimos foi projetada com base na estimativa reprojetada de arrecadação para 2016.

1.3.2 RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

As receitas de transferências correntes são aquelas recebidas de outros entes da federação ou de outras organizações para aplicação em despesas correntes, enquanto as receitas de transferências de capital são aquelas recebidas de outros entes da federação ou outras organizações para aplicação em despesas de capital.

1.3.2.1 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO

a) Fundo de participação dos Municípios (FPM)

A receita do FPM é prevista considerando o coeficiente de distribuição do Município e respectiva Cota Anual Estadual, acrescida da Cota Extra de 1% a ser repassada em julho e em dezembro de cada ano. A Secretaria do Tesouro Nacional estimou um crescimento de 13,6% do FPM reprojetada para 2016 em relação ao orçado de FPM para 2017.

Coef. FPM	FPM para 2017 R$
2,4	R$ 28.650.000,00

Coef. FPM	FPM 1% Cota Extra para dezembro 2017 R$
2,4	R$ 1.283.000,00

Coef. FPM	FPM 1% Cota Extra para julho 2017 (EC 84)
2,4	R$ 1.110.000,00

b) Cota-parte imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR)

Considerou-se para o ano de 2017 a reestimativa de arrecadação de 2016.

c) Transferência Financeira Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir)

A transferência financeira referente Lei Complementar 87/96 foi estimada mediante aplicação do índice de retorno do ICMS do município definido para 2017 sob a quota municipal já definida pelo Estado.

Índice ICMS	Cota municipal R$	Estimado para o Município R$
0,553557	48.966.742,00	271.000,00

Fonte: FAMURS, estudos técnicos
Total estimado arredondado

d) Auxílio financeiro esforço exportador, Cota-parte Fundo Especial do Petróleo -FEP, Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Minerais -CFEM

A receita de auxílio financeiro esforço exportador foi estimada baseando-se em previsões da Famurs, considerando a cota de distribuição municipal.

Índice ICMS	Cota municipal R$	Estimado para o Município R$
0,553557	37.645.042,00	208.400,00

Fonte: FAMURS, estudos técnicos
Total estimado arredondado

Tendo em vista não haver previsões na variação nas demais transferências projetou-se valores semelhantes à expectativa de arrecadação no ano de 2016.

e) Transferências de Recursos para o Sistema Único de Saúde – SUS

As previsões das transferências da União para o SUS, de forma geral, foram realizadas conforme informações do Fundo Nacional de Saúde, considerando os tetos mais recentes.

f) Transferências de Recursos do FNAS

As previsões das transferências da União para o SUAS, de forma geral, foram realizadas conforme informações do Fundo Nacional de Desenvolvimento Social, considerando os tetos mais recentes.

g) Transferência de Recursos do FNDE

As transferências de recursos do FNDE abrangem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e a Cota Parte Salário Educação.

Salário Educação

O Salário Educação foi estimado considerando a quota aluno/ano projetada pela Famurs no relatório "Subsídios para Elaboração do Orçamento Ano de 2017" em 21/09/2016 e os dados preliminares do Censo Escolar 2016, multiplicando o número de matrículas da educação infantil, ensino fundamental e EJA pela quota estimada.

Quota Aluno divulgada pela Famurs	Nº de Alunos	Receita prevista para 2017
407,21	5123	2.086.137,00

Fonte: FAMURS, estudos técnicos e Dados preliminares do Censo Escolar 2016
Total estimado arredondado

As transferências relativas a alimentação escolar foram estimadas pelo respectivo setor, levando em consideração o valor atualmente repassado por aluno em cada um dos recursos e os dados preliminares do censo escolar 2016.

As demais transferências do FNDE foram estimadas considerando o valor das parcelas repassadas em 2016 multiplicadas pelo número de parcelas anuais.

1.3.2.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DOS ESTADOS

a) Cota-parte ICMS

O ICMS foi estimado multiplicando-se o índice de participação do Município pela quota municipal prevista no Projeto de Lei Orçamentária do Estado para 2017.

Índice ICMS	Quota municipal R$	Estimado para o Município R$
0,553557	7.922.330.475,00	43.850.000,00

Fonte: FAMURS, estudos técnicos, PLOA 2017 Estado.
Total estimado arredondado

b) Cota-parte IPVA

O Estado orçou uma estimativa de arrecadação de IPVA para 2017 sem crescimento. Adotamos o mesmo critério utilizado pelo Estado para estimar a arrecadação para o ano de 2017.

IPVA reprojetado para 2016 R$	Estimado IPVA 2017 para o Município R$
6.670.000,00	6.670.000,00

Fonte: FAMURS, estudos técnicos
Total estimado arredondado

c) Cota-parte do IPI-exportação

O valor do IPI-exportação é calculado mediante multiplicação do índice de retorno do ICMS pela quota municipal.

Índice ICMS	Cota municipal R$	Estimado para o Município R$
0,553557	134.533.525,00	745.000,00

Fonte: FAMURS, estudos técnicos
Total estimado arredondado

d) Cota-parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Foi orçado para o ano de 2017 o valor médio de arrecadação do período de janeiro a junho de 2016.

e) Transferência de Recursos do Estado para os Programas de Saúde – Fundo a Fundo

Os recursos do Estado para o Fundo Municipal de Saúde foram previstos tomando por base os valores repassados mensalmente conforme relatório do Fundo Estadual de Saúde – Secretaria Estadual de Saúde.

f) Outras Transferências dos Estados – Cota-parte multa de trânsito

Tendo em vista não haver estimativas e estudos, considerou-se a estimativa para 2017 baseando-se na reestimativa de arrecadação de 2016.

1.3.2.3 TRANFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS

As transferências multigovernamentais são as provenientes do FUNDEB, sendo distribuídas para os Municípios mediante multiplicação do valor quota aluno pelo número de alunos matriculados. Devido a discrepâncias entre a projeção conforme quota aluno X censo escolar, e o efetivamente arrecadado, optou-se por projetar a receita para 2017 com base na média da variação da respectiva transferência nos últimos 3 anos, o que representa um aumento de 9,86% em relação a reprojeção para 2016 divulgada pela Secretaria da Fazenda do Estado:

Valor Fundeb reprojetado para 2016 R$	Crescimento Projetado	Estimativas Repasse Fundeb 2017 R$
R$ 20.722.522,30	9,86%	R$ 22.766.000,00

Total estimado arredondado

1.3.2.4 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

As transferências correntes de instituições privadas são, basicamente, provenientes do Convênio Empresas-Leito e outras Transferências para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente fazendo-se a estimativa para 2017 com base na tendência de arrecadação do último exercício.

1.3.2.5 TRANSFERENCIAS DE PESSOAS

As transferências de pessoas também ocorrem basicamente para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e para o Fundo Municipal de Entorpecentes, sendo a estimativa para 2017 realizada com base na tendência do último exercício.

1.3.2.6 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

Em relação ao convênio transporte escolar do estado para o ensino fundamental e transporte escolar do estado ensino médio estimou-se o valor com base no valor que vem sendo repassado em 2016.

O convênio Funrebom-Vistorias foi projetado com base na reestimativa de arrecadação para 2016.

1.3.2.7 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Foram previstas as transferências de capital referentes a convênios assinados e cujos cronogramas de recebimentos estão previstos para 2017, conforme informação da Central de Projetos e Secretaria de Planejamento do Município.

1.3.3 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

As receitas correntes intraorçamentárias compreendem as contribuições patronais do Município para Fundo Previdenciário, as contribuições patronais do município para fins de amortização do déficit atuarial, bem como a amortização da dívida com o Fundo de Previdência do Município. Todas essas receitas são ditas intraorçamentárias, pois representam apenas uma transferência de recursos da Prefeitura para o Fundo, ou seja, não representam um acréscimo consolidado da receita.

As receitas provenientes da contribuição patronal sobre a remuneração dos servidores ativos e inativos pertencentes ao fundo, foram estimadas em um percentual de 14,44%. Também com base no cálculo atuarial as receitas de contribuição patronal – passivo atuarial - foram previstas mediante aplicação de uma alíquota de 19,61% sobre a folha de pagamento dos servidores ativos e inativos do fundo tendo como finalidade recuperar o déficit atuarial previdenciário existente.

As receitas de parcelamento foram previstas considerando juros de 0,5% ao mês e atualização monetária, conforme dispõe a legislação que regulamentou o referido termo de parcelamento.

1.3.4 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Previu-se o recebimento de R$ 3.481.200,00 referente a liberações de parcelas da operação de crédito n. 65.129 contratada com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, R$ 2.845.125,00 referente a liberações de parcelas da operação de crédito n. 64.996 contratada com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, R$ 2.000.000,00 referente a liberações de parcelas das operações de créditos contratadas com a Caixa Econômica Federal, Contrato n.º 0399.668-90/13 e Contrato n.º 0399.664-53/13, e a contratação de R$ 3.000.000,00 referente operação de crédito com PIMES/Badesul para infraestrutura urbana.

1.3.5 DEDUÇÕES DAS RECEITAS

Descrição	Valor	Metodologia
Deduções para o FUNDEB	16.048.000,00	A dedução para o Fundeb, de acordo com a Lei 11.494/2007, corresponde a 20% das transferências da cota parte – FPM, da cota-parte ITR, da cota parte – L.C. 87/96, da cota parte ICMS, da cota – parte IPVA e da cota-parte IPI exportação
Deduções do IPTU		
Por renúncia da receita	128.000,00	Estimativa de isenção a serem concedidas pela Lei Complementar 064/2013, adotando-se valores proporcionais aos concedidos no ano de 2016, acrescidos de 8,17%.
Por renúncia da receita	3.000,00	Estimativa de isenção a ser por futuras leis destinadas a fins sociais.
Por desconto concedido	1.136.000,00	Estimativa de descontos concedidos a serem concedidas pela Lei Complementar 064/2013, adotando-se valores proporcionais aos concedidos no ano de 2016.
Deduções ITBI		
Por renúncia da receita	60.000,00	Estimativa de isenção a serem concedidas pela Lei Complementar 064/2013, adotando-se valores semelhantes ao ano de 2016.
Por renúncia da receita	70.000,00	Estimativa de isenção a ser concedida por futuras leis destinadas a fins sociais.
Deduções ISSQN		
Por desconto concedido	15.000,00	Base no valor estimado pelo Secretaria da Fazenda – Setor de Arrecadação, ISS Fixo.
Por renúncia da receita	50.000,00	Estimativa de isenção a ser concedida por futuras leis destinadas a fins sociais.
Deduções taxa de limpeza pública		
Por renúncia da receita	330.000,00	Estimativa de redução da TCL a ser concedidas pela Lei Complementar 91, de 30 de setembro de 2015.
Deduções taxa de execução de obras		

Por renúncia da receita	45.000,00	Estimativa de isenção a ser concedida por futuras leis destinadas a fins sociais.
Deduções Contribuição de Melhoria		
Por renúncia da receita	550.000,00	Estimativa de 25% de isenção, a serem concedidas pela Lei Complementar 064/2013.
Por desconto concedido	92.400,00	Estimativa de descontos concedidos a serem concedidas pela Lei Complementar 064/2013.
Deduções Multa e Juros da Dívida Ativa		
Por renúncia da receita	220.000,00	Estimativa de isenção a ser concedida por lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, referente a IPTU, ISS, Contribuição de Melhoria, Taxas, Taxa Vigilância Sanitária, Troca-Troca, Prestação de Serviços, Promagro, Loteamentos Habitacionais, Convênios Creches, etc.
Por renúncia da receita	250.000,00	Estimativa de remissão de dívidas incobráveis, de pequeno valor (ou que os custos da cobrança judicial superem o crédito), bem como avaliações de casos de miserabilidade do devedor. Estimativa engloba Receita Dívida Ativa de IPTU, ISS, Contribuição de Melhoria, Taxas, Taxa Vigilância Sanitária.
Deduções da Dívida Ativa		
Por renúncia da receita	250.000,00	Estimativa de remissão de dívidas incobráveis, de pequeno valor (ou que os custos da cobrança judicial superem o crédito), bem como avaliações de casos de miserabilidade do devedor. Estimativa engloba Receita Dívida Ativa de IPTU, ISS, Contribuição de Melhoria, Taxas.

2 METODOLOGIA E PREMISSAS DE CÁLCULO DESPESA

A estimativa da despesa partiu da previsão para as despesas com manutenção envolvendo os gastos com pessoal e demais despesas de manutenção, bem como contratos, convênios e obras já contratados.

2.1 Previsão da despesa com pessoal e encargos sociais

A despesa com pessoal baseou-se na folha de pagamento do mês de julho 2016 considerando a totalidade dos servidores efetivos existentes no mês e cinquenta por cento dos cargos em comissão. A projeção foi acrescida de 10%, percentual este que representa a revisão geral anual de 2016 ainda não concedida até o mês base (julho/2016) para projeção, mais o crescimento vegetativo da folha de pagamento que gira em torno de 2,5 a 3% da folha. Logo, não houve previsão de concessão de qualquer nova vantagem não prevista no plano de carreira do servidor ou aumento de remuneração por revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras. A admissão ou contratação de pessoal ficará restrita a substituição de contratos emergenciais existentes no mês de julho de 2016 e aposentadorias de servidores ativos neste mesmo mês.

Quanto a forma de projeção os vencimentos, vantagens e encargos sociais foram multiplicados por 13,33 meses incluindo 12 folhas de pagamento, o décimo terceiro salário e um terço (1/3) de férias.

No que se refere aos encargos sociais, foi prevista a contribuição patronal ao INSS à alíquota de 21% para cargos em comissão e servidores celetistas e o fundo de garantia à alíquota de 8% para servidores celetistas, bem como a contribuição ao Fundo Próprio de Previdência em consonância com o que dispõe o cálculo atuarial, com a seguinte composição:

a) Contribuição de 11,5% pelos servidores efetivos, e do mesmo percentual pelos servidores inativos e pensionistas sobre o valor da remuneração que excede o limite de contribuição pelo Regime Geral de Previdência;

b) Contribuição a título patronal de 14,44% pelo ente sobre o total da remuneração dos servidores vinculados ao Fundo ativos e inativos que constituiu a base de cálculo conforme determinação legal.

c) Contribuição a título de alíquota especial para recuperação de déficit de 19,61% sobre a remuneração dos servidores ativos e inativos definida como base de cálculo na legislação municipal que dispõe sobre o Fundo.

Em relação ao FPSM calculou-se a diferença entre o total das receitas (Contribuição ao Servidor, Contribuição Patronal, Aporte Especial, Aporte Quadro em Extinção, Rendimentos de Aplicação Financeira, Compensação Previdenciária, Amortização de Empréstimo) e o total das despesas (Aposentadorias e Pensões incluindo o quadro em extinção, despesas administrativas e outros

benefícios autorizados em Lei) apurando-se o Superávit do Fundo de Previdência Próprio do Município (FPSM) que deve ser reservado na forma de Reserva de Contingência.

2.2 Previsão das demais despesas de manutenção

As demais despesas de manutenção foram estimadas tendo por base os gastos por atividade de cada órgão ou secretaria, como água, luz, telefone, aluguéis, contratos, convênios e contratações de serviços mensais com previsão de execução além do exercício corrente. Utilizou-se ainda como parâmetro para projeção das despesas de manutenção, de uma forma geral, a análise do Balancete da Despesa de cada Secretaria. Em seguida foram alocadas as despesas nas ações governamentais sendo possível compor o total das despesas de manutenção em cada programa de governo.

2.3 Previsão das despesas de investimento

As despesas com investimentos foram previstas levando em consideração as obras em andamento com conclusão prevista para 2017, os novos investimentos em obras com convênios/contratos de repasse já assinados, destacando-se como principais investimentos a continuidade de pavimentação de ruas e vias, a construção da escola de educação infantil - EMEI Xangrilá, bem como aquisição de máquinas e equipamentos para a infraestrutura urbana e rural.

2.4 Da obediência aos limites legais e constitucionais

Na alocação dos recursos obedeceu-se aos percentuais constitucionais e Legais com os Gastos de Pessoal Executivo e Legislativo (máximo de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente), Amortização e Encargos da Dívida (máximo de 11,5% da Receita Corrente Líquida), Limite máximo para gastos com o Poder Legislativo (7% das receitas tributárias e transferências constitucionais do município); Aplicação Mínima em Educação (25% das receitas de impostos e transferências constitucionais), Aplicação Mínima em Saúde (15% das receitas de impostos e transferências constitucionais).

A estimativa das despesas com Educação foi fixada em 29% das receitas de impostos próprios e transferências de impostos e as despesas com Saúde em 21% da receita de impostos próprios e recebidos por transferência.